

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO PARA O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

Raphael Moreira Maia¹
Mateus Silva De Abreu

Resumo

INTRODUÇÃO

A palavra democracia é oriunda do grego demokratia, que significa Demos "povo" + Kratia "força, poder", formando em sua etimologia "poder do povo". A democracia, em suma, é um sistema político, onde todos cidadãos possuem direitos e deveres, e gozam de plena igualdade política. No contexto atual, as democracias sofrem com a polarização política, onde o diálogo tem se tornado em última análise um meio para iniciar embate político, gerando conflitos que prejudicam o fortalecimento do sistema democrático.

PROBLEMA DE PESQUISA

O cerne do problema consiste na falta de utilização do diálogo para o fortalecimento da democracia, recorrendo ao uso força e não do diálogo, sendo criada visões errôneas sobre a divergência de pensamento. Visão essa a certo modo schmittiano de amigo x inimigo. Na obra o "Conceito do Político" de Carl Schmitt (2009), o autor declara que não há espaço para o outro, ou você é amigo ou inimigo que ameaça a existência, e portanto, deve ser combatido para autopreservação. Nesse sentido, é comum em regimes não-democráticos, o uso do conceito amigo x inimigo, mas em regimes de soberania popular esse conceito não deve-se estar presente, pois não se deve fazer o uso do combate de pessoas, e sim ideias. Nesse sentido, quando observamos o conceito schmittiano e a falta de diálogo em sistemas democráticos como o brasileiro, estamos vivenciando a deterioração dos valores democráticos e dos Princípios fundamentais da Constituição ?

OBJETIVO

No que tange ao objetivo, esse pôster almeja de forma simples trazer uma reflexão sobre o risco da falta de diálogo em sistemas de igualdade política como o democrático, visto ser indispensável essa prática (diálogo) para evitar decisões arbitrárias, que acabam beneficiando um grupo em supremacia de outro, tal como, a importância dessa prática para o fortalecimento desse sistema, conforme prevê a Constituição Federal.

MÉTODO

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Quanto à metodologia usada para a elaboração deste pôster foi a bibliográfica e o tipo de pesquisa empregada foi a descritiva com base no cenário político-social atual, buscando embasamento pela Constituição Federal de 1988, a doutrina e os meios de comunicação.

RESULTADOS

Durante a análise do tema, é indiscutível a necessidade de estabelecer diálogo com o outro, pois através dessa relação se expressa comunicação, opinião e informação, sendo de extrema importância essa prática nas relações sociais. No âmbito político não é diferente, os valores democráticos de liberdade e igualdade, para se concretizarem passa diretamente pela prática do diálogo. Assim, pode-se declarar que fomentar o debate abre espaços para minorias serem representadas na política, o pluralismo de ideias e pessoas que divergem se comunicarem, sendo essa uma prática fundamental que fortalece os valores democráticos. Ao contrário, quem discorda desse meio racional do diálogo, joga contra a própria democracia, conversando com outros regimes políticos, sobre isso expõe Mouffe (2015, p.12) “Aqueles que põem em dúvida a possibilidade desse consenso racional e que afirmam que a política é uma esfera na qual devemos sempre esperar encontrar a discórdia solapam a própria possibilidade de democracia”.

Conclui-se assim, que o diálogo sempre será a melhor alternativa para resolver seja qual for a problemática, através dele consegue-se expor ideias sem recorrer ao uso da força e respeitar a diversidade de opinião, pois, afinal, como declara a advogada Adriana Cecilio “Não existe democracia sem diálogo”. Além disso, garantir que o significado da palavra democracia não permaneça na sua origem, mas também no presente e futuro, é obrigação de todos cidadãos.

Palavras-chave: Diálogo, Democracia, Política

Referências

SCHMITT, Carl. Conceito do Político: teoria do partisan. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

MOUFFE, Chantal. Sobre o Político. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 Março de 2021.

RUFFATO, Luiz. Sem diálogo não há democracia. EL PAÍS, 12 de agosto de 2015. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/08/12/opinion/1439384024_468380.html. Acesso em: 10 Março de 2021.